



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 483, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.002973/2018-62, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada neste Ministério.

Empregada: ROCI MARIA DE SOUSA ARAÚJO

Matrícula SIAPE: 2412422

Emprego: Auxiliar de Controle de Qualidade

Para: Ministério da Defesa / Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia

- CENSIPAM

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionário assegurar que a empregada ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.11.2018 - Seção 2.